



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 636/2019.

De 29 de novembro de 2019.

PUBLICADO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências”.

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, José Adair da Silva, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficar o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação orçamentaria abaixo discriminada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
388	02.07.02.15 452 0010.1.013 449051	CONST. REFOR. DE PAV. E CALC. DE VIAS URBANAS - Obras e Instalações	100	12.000,00
Total de Suplementações				12.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular total e/ou parcial a dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
409	02.07.02. 20 608 0011 1.034	CONST. E REF. DE TERREIROS P/ SECA DE CAFÉ -	100	12.000,00

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

	449051	Obras e Instalações		
	Total de anulações			12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores, 29 de novembro de 2019.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal